



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião "Benedito Magno Passos"

Empresa: CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025

Processo Administrativo 09/2025

Objeto: Contratação para prestação de apoio a organização das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Botelhos, aquisição de placas de homenagens, quadros para moções de aplauso e orquídeas para atender as demandas da Câmara Municipal.

Assunto: Indeferimento de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido formulado por CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.947.741/0001-10, participante do processo licitatório em epígrafe, no qual requer a prorrogação de prazo para apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com fundamento no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, após análise, verifica-se que o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no §1º do art. 43 da LC 123/2006 já se encontra esgotado, sem a devida regularização da documentação fiscal pendente. A legislação permite prazo de regularização, mas não autoriza prorrogação sucessiva ou além do limite previsto em lei, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o que não se verifica no presente caso.

Ademais, a prorrogação pleiteada comprometeria o andamento regular e célere do certame, podendo prejudicar o interesse público e a isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR, mantendo-se a sua situação de inabilitação em razão da não comprovação da regularidade fiscal no prazo legal.

Botelhos, 30 de junho de 2025

Mari Luci de F. Ferreira Almeida

Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações